



Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026

Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025
Pregão Eletrônico nº 042/2025

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional nº 1991604, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT**, neste ato representada por seu Secretário **Alexandre Braga Soares**, brasileiro, solteiro, servidor público, matrícula funcional nº 28311602, residente e domiciliado em Barbacena/MG; considerando o Ato de Homologação às fls. 1.347, **RESOLVE registrar os preços da empresa** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº 153/2025, Pregão Eletrônico nº 42/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.521, de 08 de janeiro de 2024, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: ELANILSON RESENDE SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.884.788/0001-00, com sede na A [REDACTED] r [REDACTED], endereço eletrônico: [REDACTED] [REDACTED] doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Elanilson Resende Santos**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Ressaquinha/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos, estruturas e contratação de demais serviços para atender às festividades e solenidades produzidas, realizadas e apoiadas pela Prefeitura Municipal de Barbacena**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo às fls. **314 a 320** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	COD	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
11/57	2004057	SV/SV	20,00	GALPÃO PARA STANDS	R\$ 13.000,00	R\$ 260.000,00
11/58	2007490	SV/SV	30,00	CAMARIM EM OCTANORM	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
11/59	2010218	SV/SV	2.000,00	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO EM OCTANORM	R\$ 239,00	R\$ 478.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 888.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será o Município de Barbacena/MG, representado pela Secretaria **Municipal de Cultura e Turismo – SECULT**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Será admitida a **adesão** desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, por órgãos e entidades da **Administração Pública Municipal** que **não participaram** do procedimento de Intenção de Registro de Preços, desde que observadas as regras do Edital e também dos seguintes requisitos:
 - 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025

- 4.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos anteriores.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.6** Segundo o § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7** Conforme o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor detentor da ata, comprovação de que os preços permanecem vantajosos, mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal.
- 5.2.** O Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício



Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025

financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.3.** Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4.** A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual ou, alternativamente, pela emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.** O instrumento contratual de que trata o Item 5.2, caso ele seja confeccionado, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de ausência de validade jurídica.
- 5.6.** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
 - 5.7.2.** Será incluída na ata, na forma de anexo, a Ata de Homologação, bem como o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.7.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.7.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
 - 5.7.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025

- 5.8.** O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.9.** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.10.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.10.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.10.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 8.
- 5.11.** O preço registrado com indicação do licitante e fornecedor será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.12.** Após a homologação da licitação o licitante, ou fornecedor, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.12.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.13.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.14.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025

- 5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser **alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4. Na hipótese de previsão no **Processo Administrativo de Contratação 153/2025** de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará outros fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu

Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025

registro, nos termos da **Cláusula 8**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **Item 7.2** e no **Item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.4.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **Item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025

- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1** Fica consignada abaixo, na forma da **DRO nº 082/2026** (fls. 1.356) a dotação orçamentária na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

13.392.0040.2.257 REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BARBACENA
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1117) Fontes **1.500.000.0000**
/1.501.000.0000/1.753.000.0000

13.392.0040.2.256 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1114) Fontes **1.500.000.0000**
/1.501.000.0000/1.753.000.0000

13.392.0040.2.735 REALIZAÇÃO DO ARRAIAL BQ
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1130) Fontes **1.500.000.0000**
/1.501.000.0000/1.753.000.0000

13.392.0064.2.737 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE TURISMO RELIGIOSO
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1137) Fontes **1.500.000.0000**
/1.501.000.0000/1.753.000.0000

Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025

- 13.392.0040.2.734 REALIZAÇÃO DE DEMAIS EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1127) **Fontes 1.500.000.0000**
/1.501.000.0000/1.753.000.0000
- 13.392.0040.2.736 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SONHO DE NATAL
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1134) **Fontes 1.500.000.0000**
/1.501.000.0000/1.753.000.0000
- 13.392.0064.2.732 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO TURÍSTICO (CAT)
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1106) **Fontes 1.500.000.0000**
/1.501.000.0000/1.753.000.0000
- 13.392.0040.2.670 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES EM GERAL
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1124) **Fontes 1.500.000.0000**
/1.501.000.0000/1.753.000.0000
- 13.392.0040.2.261 REALIZAÇÃO DA FESTA DAS ROSAS E FLORES
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1120) **Fontes 1.500.000.0000**
/1.501.000.0000/1.753.000.0000
- 13.122.0011.2.277 MANUTENÇÃO DA SECULT
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1028) **Fontes 1.500.000.0000**
/1.501.000.0000/1.753.000.0000
- 9.2** A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem transferidos pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.596/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Processo Administrativo de Contratação nº 153/2025 - Pregão Eletrônico nº 042/2025

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na **Cláusula 8**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência e Edital**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barbacena (MG), 29 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO
Dados: 2026.02.10 16:51:14 -03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE BRAGA SOARES
Data: 10/02/2026 16:38:34-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Alexandre Braga Soares
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
CONTRATANTE

ELANILSON RESENDE SANTOS
Assinado de forma digital por ELANILSON RESENDE SANTOS
Dados: 2026.02.10 14:44:43 -03'00'

Elanilson Resende Santos
ELANILSON RESENDE SANTOS ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CP _____
2) _____
CP _____

Nº Sequencial: 2072



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

96/101, e Ofício nº 038/2026/DRH/SEMAD, de fls. 102 do Processo Funcional nº 7149/2017.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26.07.2024. Barbacena, 05 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 26.825 - CONCEDER progressão funcional à servidora Renata Cardoso Ferreira da Silva, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, em conformidade com o Parecer nº 023/2026 e Parecer Normativo nº 001/2026, exarados pela Diretoria de Consultoria/AGM às fls. 63/68, e Ofício nº 052/2026/DRH/SEMAD, de fls. 69 do Processo Funcional nº 7461/2017.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26.07.2024. Barbacena, 05 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 26.826 - CONCEDER progressão funcional à servidora Rosilene Aparecida Rodrigues de Souza, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, em conformidade com o Parecer nº 022/2026 e Parecer Normativo nº 001/2026, exarados pela Diretoria de Consultoria/AGM às fls. 74/79, e Ofício nº 053/2026/DRH/SEMAD, de fls. 80 do Processo Funcional nº 7138/2017.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26.07.2024. Barbacena, 05 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 26.827 - CONCEDER progressão funcional à servidora Lidiana Aparecida Condé Coelho, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, em conformidade com o Parecer nº 021/2026 e Parecer Normativo nº 001/2026, exarados pela Diretoria de Consultoria/AGM às fls. 87/92, e Ofício nº 054/2026/DRH/SEMAD, de fls. 93 do Processo Funcional nº 7133/2017.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26.07.2024. Barbacena, 05 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 26.828 - CONCEDER progressão funcional à servidora Liziane Araújo da Silva Possa, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, em conformidade com o Parecer nº 020/2026 e Parecer Normativo nº 001/2026, exarados pela Diretoria de Consultoria/AGM às fls. 99/104, e Ofício nº 040/2026/DRH/SEMAD, de fls. 105 do Processo Funcional nº 7155/2017.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26.07.2024. Barbacena, 05 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 26.829 - 1 – PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, em atendimento ao Memorando nº 007/2025, da Departamento de Corregedoria, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2025, a ser respondido por M.G.D.M.C.C., matrícula nº *****/**, instaurado pela Portaria nº 26.384/2025.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 06 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei nº 3.245, de 1995, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 26.830 - 1 – CANCELAR a licença sem vencimentos para tratar de interesse particular concedida ao servidor Bruno Turcheti de Souza, ocupante do Cargo Público de Analista Administrativo, constante da Portaria nº 24.248, de 28.07.2023.2 - DECLARAR a vacância do cargo público de Analista Administrativo ocupado por Bruno Turcheti de Souza, em razão de posse em outro cargo inacumulável, conforme Ofício nº 036/2026/DRH/SEMAD, da Diretoria de Recursos Humanos.3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28.01.2026. Barbacena, 06 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 26 do Decreto Municipal nº 9.325, de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 9.541, de 2024; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 26.833 - 1 – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento – Equiplan da solução referente ao Processo Administrativo nº 025/2026: Integrante do órgão requisitante: Michelle Oliveira Vargas – Presidente; Integrante do órgão requisitante: Tereza Marta Ribeiro Mendes Ferreira; Integrante da área técnica em T.I.: Denner de Souza Martins; Integrante do órgão responsável por licitações/aquisições: Geisa de Sávio Martins Silva.2 – DISPOR que a Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela área responsável.3 – DISPOR que a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida esta como o ato de homologação da licitação ou da ratificação da dispensa/inexigibilidade para a contratação.4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 10 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 26.834 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, à servidora Marcília Maria de Carvalho Matos, Matrícula nº 7974/01, CPF nº 789.***.***-20, no Cargo de Professora, nível P-4-B, conforme Parecer nº 044/2026, exarado pela Diretoria de Consultoria/Advocacia Geral do Município, com efeito retroativo a 26.01.2026. Barbacena, 10 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 26.835 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal, à servidora Luciana Carla de Carvalho Marques, Matrícula nº 9708/01, CPF nº 024.***.***-30, no Cargo de Professora, nível P-5, conforme Parecer nº 046/2026, exarado pela Diretoria de Consultoria/Advocacia Geral do Município, com efeito retroativo a 27.01.2026. Barbacena, 10 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 26.836 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, à servidora Andréia Aparecida Bernardo, Matrícula nº 28187/05, CPF nº 927.***.***-53, no Cargo de Técnico em enfermagem, nível B-32, conforme Parecer nº 039/2026, exarado pela Diretoria de Consultoria/Advocacia Geral do Município, com efeito retroativo a 07.01.2026. Barbacena, 10 de fevereiro de 2026.

*Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edemon Marco Pereira

AVISO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 022/2022- INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 001/2022. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço de transporte escolar autônomo no Município de Barbacena, através da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 5.119, de 24.11.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena, e Código de Trânsito Brasileiro. Foram credenciados os seguintes autorizatários (a) condutor(a) e monitor(as):

AUTORIZATÁRIO(A) (CONDUTOR(A))	MONITOR(A)
LUÍZA COSTA NUNES PEREIRA	LETÍCIA COSTA NUNES PEREIRA

Barbacena, 10/02/2026. Marcos Vinicius do Carmo – Presidente da CPL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 010/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT. Empresa: ELANILSON RESENDE SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.884.788/0001-00. Processo Administrativo nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 042/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos, estruturas e contratação de demais serviços para atender às festividades e solenidades produzidas, realizadas e apoiadas pela Prefeitura Municipal de Barbacena. Valor total registrado: R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 10/02/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Alexandre Braga Soares (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT) e Elanilson Resende Santos (Empresa Registrada).

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2021. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Contratado: MUOVE BRASIL S.A, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 21.870.040/0001-64. Processo Licitatório nº 052/2021 – Pregão Eletrônico nº 023/2021. Objeto: Prorrogação o prazo de vigência previsto na "Cláusula Sétima – Vigência e Prorrogação", prorrogando por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 18.02.2026 e ATUALIZAR a Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários, previsto na "Cláusula Terceira- Da Dotação Orçamentária", conforme DRO nº 031/2026. Data de Assinatura: 09/02/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), João Paulo Toni (Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ) e José Rodolfo Pfaffmann Fiori (Contratado). Fiscal Administrativo: Wagner Sebastião da Silva.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 019/2025. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP e através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAP / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - FMS, inscrito no